

PROCESSOS ON-LINE

N.º 0800/18 PROTOCOLO N.º 15.648.276-5 DATA: 16/04/18 - EM

N.º 3467/18 PROTOCOLO N.º 15.651.509-4 DATA: 19/11/18 - EF

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.389.898-3 DATA: 25/02/21 - CRED

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 148/22 APROVADO EM 17/08/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA GRAÇA
SIQUEIRA SILVA E LIMA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA E OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem Relatórios Circunstanciados.

PROCESSOS ON-LINE N.º 800/18 e N.º 3467/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.389.898-3

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, efetuou as análises dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Os processos On-line foram convertidos em Diligências à Seed/PR em 15/04/20 e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em março de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento da instituição de ensino e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de infraestrutura e pedagógica para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Os processos foram convertidos em Diligências à Seed/PR para providências quanto a ausência dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. E retornou a este Conselho com o atendimento da diligência.

Em análise desses protocolados, destaca-se nos Relatórios Complementares as seguintes informações:

[]
encaminhamos em anexo a declaração da Instituição informando que a partir de janeiro de 2022 possui laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia[]

[]
Declaramos a quem interessar possa que o Colégio Estadual Professora Maria da Graça Siqueira Silva e Lima, esteve no mês de janeiro de 2022, trabalhando na preparação e organização de um espaço para montar seu Laboratório []
Esse espaço tem o tamanho de 5x3, nele dispomos uma pia, duas bancadas de alumínio como mostram as fotos em anexo e os materiais []

PROCESSOS ON-LINE N.º 800/18 e N.º 3467/18
 E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.389.898-3

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados, e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O prazo da Licença Sanitárias e do Certificado de Conformidade expiraram com os processos em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CE Professora Maria da Graça S Silva e Lima - EFM	Araucária/ Área Metropolitana Sul	Credenciamento - Ed. Básica: N.º 1433/16 de 04/04/16, de 08/04/16 a 08/04/21.	Renovação de Credenciamento De: 09/04/21 a 08/04/31.
		Ensino Fundamental: anos finais N.º 4127/17 de 31/08/17, de 08/04/16 a 08/04/19.	Ensino Fundamental anos finais De: 09/04/19 a 08/04/24.
		Ensino Médio: N.º 3141/17 de 19/07/17, de 01/01/13 a 31/12/18.	Ensino Médio De: 01/01/19 a 31/12/23.

PROCESSOS ON-LINE N.º 800/18 e N.º 3467/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.389.898-3

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR